

Nº 92

EMENDA MODIFICATIVA

**Altera a redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei 6852/2006 ao art. 30 da
Lei 8.212/91:**

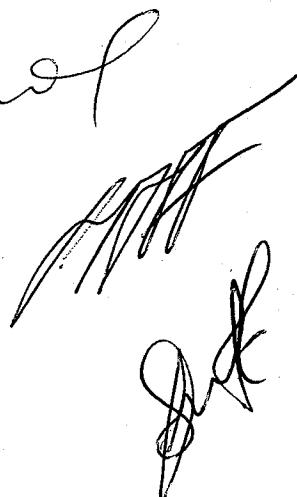
"Art. 30.....

§ 7º A empresa ou cooperativa adquirente, consumidora ou consignatária da produção deverá entregar ao segurado especial cópia do documento fiscal de entrada da mercadoria, para fins de comprovação da operação e da respectiva contribuição previdenciária. O não cumprimento dessa obrigação não resultará em prejuízo ao segurado.

Justificativa

Trata-se de emenda que visa aprimorar os direitos previdenciários dos trabalhadores rurais.

Darcísio Perondi
Deputado Federal
PMDB/RS



28F8966C51